



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Comissão Permanente de Licitação

Processo Administrativo nº	:	0000093-32.2018.8.01.0000
Local	:	Rio Branco
Unidade	:	CPL
Requerente	:	Gerência de Bens e Materiais
Requerido	:	Tribunal de Justiça do Estado do Acre
Assunto	:	Aquisição de Material Gráfico

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após a sessão pública relativa ao **PE SRP nº 24/2018**, de acordo com a Ata de Realização (doc. 0406204), Resultado por Fornecedor (doc. 0406205) e Termo de Adjudicação (doc. 0406206), a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedoras do certame licitatório, pelo critério de menor preço por item as empresas:

CIPRIANI & CIPRIANI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.805.545/0001-38, com valor global de R\$ 35.805,00 (trinta e cinco mil oitocentos e cinco reais) para os itens 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 16, 44 e 45;

SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.784.976/0001-04, com valor global de R\$ 44.795,32 (quarenta e quatro mil setecentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos) para os itens 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42 E 43;

BIGRAPHS COMÉRCIO DE PRODUTOS GRÁFICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.144.538/0001-96, com valor global de R\$ 18.705,70 (dezoito mil setecentos e cinco reais e setenta centavos) para os itens 12, 13, 14, 15, 17, 18 e 19;

ZIUL COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.777.884/0001-37, com valor global de R\$ 111.832,78 (cento e onze mil oitocentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos) para os itens 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33;

SICOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 67.642.736/0001-34, com valor global de R\$ 5.771,04 (cinco mil setecentos e setenta e um reais e quatro centavos) para os itens 1, 3, 20, 21, 22, 23 e 46.

Foi fracassado o item 34.

Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolho o Parecer ASJUR e HOMOLOGO a decisão apresentada.

À Diretoria de Logística para lançamento da homologação no sistema COMPRASNET.

Após a assinatura do instrumento contratual, fica autorizada a aquisição destinada a atender a demanda deste Poder, conforme a conveniência e necessidade, mediante

procedimentos deliberados pela Diretoria de Logística, observando a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora DENISE Castelo BONFIM, Presidente**, em 14/06/2018, às 12:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0415795** e o código CRC **292EB15E**.